

Sistemas tributários que estão a serviço da população e promovem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.



Declaração da ATI 2025

A Iniciativa Fiscal de Addis: Declaração 2025

SISTEMAS TRIBUTÁRIOS QUE ESTÃO A SERVIÇO DA POPULAÇÃO E PROMOVEM OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Declaração da visão

Nós, os membros da Iniciativa Fiscal de Addis (ATI), estamos unidos e motivados pela visão de que os países parceiros podem gerar receitas internas suficientes para fornecer bens e serviços públicos essenciais necessários para avançar em direção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Acreditamos que os sistemas tributários podem proporcionar múltiplos benefícios às sociedades e economias, promovendo o investimento e o crescimento econômico, reforçando a igualdade de gênero e o empoderamento das minorias, protegendo o ambiente, e reduzindo as desigualdades.

I. Preâmbulo

1. Afirmamos o nosso compromisso comum de implementar a Agenda de Ação de Adis Abeba (AAAA) e a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030 (Agenda 2030). Em particular, acreditamos que o fortalecimento da mobilização de receitas internas (MRI) e a melhoria das capacidades de cobrança de impostos e outras receitas de uma forma transparente, responsável e equitativa, é fundamental para cumprir a promessa da Agenda 2030.
2. Reconhecemos que as receitas internas provenientes de fontes fiscais e não-fiscais são a forma mais segura e sustentável de financiar a Agenda 2030. Salientamos que a melhoria da MRI é definida pelo aumento das receitas públicas e uma melhor governança que promova a justiça fiscal, instituições públicas transparentes, eficazes e responsáveis, a igualdade de gênero, e a proteção ambiental.
3. Reconhecemos que a pandemia da COVID-19 aumentou a lacuna entre as receitas internas e as necessidades de financiamento e atingiu mais duramente os mais vulneráveis nas nossas sociedades. Na maioria dos países, o crescimento econômico está em declínio, e as bases fiscais estão diminuindo, enquanto que a pressão sobre as despesas está aumentando. A pandemia tem elevado a necessidade de receitas internas como uma fonte segura para reforçar a resiliência e as respostas dos países diante da crise. Por conseguinte, afirmamos coletivamente o nosso compromisso de apoiar os países parceiros a enfrentar estes desafios para reforçar a equidade e a eficácia da MRI no contexto da resposta global à COVID-19.
4. Acreditamos que as ações coordenadas e coletivas a nível global, regional, nacional e subnacional são cruciais para fomentar o desenvolvimento social e econômico. São vitais para reforçar a governança fiscal global, combater a evasão e fraude fiscais, e melhorar os sistemas tributários nacionais e internacionais face à globalização e à digitalização. Apoiamos plenamente uma maior integração das necessidades e vozes dos países parceiros no debate fiscal global.

5. Reconhecemos que o desenvolvimento de capacidades e parcerias a longo prazo são necessárias para reformar os sistemas tributários nacionais e alcançar resultados sustentáveis. Sublinhamos a importância da apropriação nacional na implementação de reformas tributárias. Por conseguinte, encorajamos os esforços de desenvolvimento das capacidades impulsionados por cada país, com o apoio coordenado dos parceiros de desenvolvimento aos países parceiros. Afirmamos a necessidade de melhorar a qualidade, eficácia e inclusividade da cooperação para o desenvolvimento em matéria de MRI.
6. Reconhecemos a necessidade de reforçar a vontade política de implementar reformas estrategicamente, ultrapassar interesses estabelecidos que se beneficiam de acordos existentes, enfatizar a boa governação financeira, e aumentar os esforços dos países parceiros para implementar a Agenda 2030. É mais provável que qualquer reforma tributária seja bem-sucedida se integrada em agendas mais amplas de reforma da gestão de finanças públicas e de desenvolvimento. Reconhecemos o valor da participação dos cidadãos nas decisões sobre MRI. Ao mesmo tempo, salientamos o papel de um setor privado, próspero e que cumpra com suas obrigações tributárias, como central para o aumento das receitas públicas. Os sistemas tributários têm de ser eficientes e minimizarem distorções na poupança, no investimento e no crescimento econômico.
7. Sentimo-nos encorajados pelas nossas realizações conjuntas. Desde a fundação da ATI em 2015, esta evoluiu para uma iniciativa eficaz e inclusiva de consulta e colaboração em matéria de MRI entre prestadores de cooperação para o desenvolvimento, países parceiros e organizações de apoio. A ATI tem trazido contribuições importantes para o aumento do financiamento disponível para o desenvolvimento por meio da definição de agendas, coordenação de doadores, aprendizagem entre pares e reforço do compromisso político. Sendo de natureza inclusiva, a ATI desempenha um papel imparcial e construtivo na promoção do diálogo e do intercâmbio, permitindo que a voz de todos os membros, particularmente a dos países parceiros, seja ouvida nas discussões globais em torno da MRI.
8. No espírito da nossa parceria global, nós, os membros da ATI, desenvolvemos e subscrevemos conjuntamente a presente Declaração para, partindo dos resultados já obtidos, proclamar a nossa visão e missão comuns, declarar os nossos compromissos mútuos, e orientar as nossas ações futuras.

II. Declaração da missão

9. **A ATI promove a mobilização justa e eficaz das receitas internas, a coerência de políticas e o contrato social através de parcerias e da construção de conhecimento.**
 - i. Vamos transformar a visão em realidade, promovendo a MRI justa e eficaz, a coerência de políticas e o contrato social como prioridades políticas na «Década de Ação» para implementar a Agenda 2030.
 - ii. Proporcionaremos um espaço comum para parcerias eficazes e para construção de conhecimento a diversos grupos de interessados a fim de concretizar a nossa visão. Reforçaremos a cooperação para o desenvolvimento em questões tributárias de forma inclusiva, participativa e significativa a nível subnacional, nacional, regional e internacional. Cultivaremos ações coletivas coordenadas e identificaremos as modalidades adequadas para cumprir o contrato social, reforçar a coerência de políticas e aumentar equitativa e eficazmente as receitas.

III. Compromissos

10. No espírito de parceria e responsabilidade mútua para reforçar a ação coletiva e alcançar a nossa visão comum, desenvolvemos os seguintes compromissos. Cada parceiro de desenvolvimento e país parceiro aderente tem uma responsabilidade consistente com o seu papel e capacidade para atingir os compromissos até 2025. Reconhecemos que os compromissos têm de ser interpretados à luz da situação específica de cada país parceiro e parceiro de desenvolvimento.

Compromisso 1

11. Os países parceiros da ATI comprometem-se a reforçar a MRI com base em políticas tributárias equitativas, bem como em administrações tributárias eficientes, eficazes e transparentes. Os parceiros de desenvolvimento da ATI comprometem-se a apoiar tais reformas.

- i. Apoiaremos reformas para promover a equidade dos sistemas tributários nos países parceiros, a fim de reduzir as desigualdades e fazer avançar o contrato social. Em apoio às metas dos ODS 17.1¹ e 10.4², trabalharemos em conjunto para reforçar gradativamente as fontes progressivas de receitas e fazer avançar o nível de progressividade dentro das receitas tributárias e não-tributárias. Iremos monitorar o impacto das políticas fiscais sobre a equidade e a igualdade.
- ii. Iremos melhorar a eficiência da administração tributária e, quando necessário, compensar a pressão dos custos nos países parceiros através de uma maior modernização (por exemplo, digitalização) e de uma mudança institucional mais ampla. Aumentaremos a eficácia das administrações tributárias dos países parceiros na contenção de comportamentos não conformes, reforçando suas capacidades e competências, incluindo quadros de gestão de risco. Em conformidade com a meta 16.6 dos ODS³, reforçaremos a responsabilização e a transparência das administrações tributárias por meio do reforço da capacidade institucional e do desenvolvimento dos recursos humanos.

Compromisso 2

12. Os parceiros de desenvolvimento da ATI comprometem-se coletivamente a manter ou ultrapassar o nível da meta global 2020 (441,1 milhões de dólares) de cooperação em matéria de MRI para reformas tributárias dos próprios países.

- i. Reconhecemos a demanda por apoio para reforçar a MRI nos países parceiros. Asseguraremos que os países parceiros assumam a liderança na coordenação da cooperação em matéria de MRI a nível nacional. O nosso objetivo é satisfazer exigências bem definidas dos países parceiros que promovem a geração de receitas através de sistemas tributários equitativos, eficientes e eficazes, e que geram confiança. Asseguramos a resposta adequada aos pedidos de cooperação em matéria de MRI por parte dos estados frágeis.
- ii. Reforçaremos o apoio a países parceiros para o desenvolvimento de suas capacidades, tanto a nível nacional como subnacional, e fomentaremos uma diversidade de formas de colaboração e desenvolvimento de capacidades, inclusive através do apoio a organizações tributárias regionais, cooperação Sul-Sul e triangular.

¹ Meta 17.1 dos ODS: "Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas."

² Meta 10.4 dos ODS: "Adotar políticas, especialmente políticas fiscais, salariais e de proteção social e alcançar progressivamente uma maior igualdade".

³ Meta 16.6 dos ODS: "Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis".

- iii. Melhoraremos a qualidade e eficácia do nosso apoio, coordenando esforços, compartilhando conhecimentos para reduzir a possibilidade de sobreposição entre os programas de MRI e ajudando a melhor alinhá-los com os planos de desenvolvimento dos países (por exemplo, estratégias de MRI). Apoiaremos os países parceiros da ATI na formulação e implementação de estratégias de arrecadação ou de reformas abrangentes, priorizadas e avaliadas, após consulta pública com as partes interessadas responsáveis por garantir a prestação de contas.
- iv. Alinharemos os relatórios de dados quantitativos sobre a cooperação em matéria de MRI com a base de dados do Comitê de Ajuda ao Desenvolvimento (CAD) da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Compromisso 3

13. Os membros da ATI comprometem-se a aplicar políticas coerentes e coordenadas que promovam a MRI e combatam os fluxos financeiros ilícitos (FFI) relacionados aos tributos.⁴

- i. Reconhecemos que a cobrança de tributos eficaz é complexa e requer cooperação entre organismos estatais e uma alinhamento com os esforços anticorrupção, tornando-a vanguarda do desenvolvimento mais amplo das instituições estatais. Trabalharemos para implementar uma abordagem pangovernamental (whole-of-government approach) em matéria de tributos e desenvolvimento, para além das fronteiras jurisdicionais entre ministérios, administrações públicas e agências públicas, a fim de melhorar a MRI nos países parceiros.
- ii. Reconhecemos que todos temos um papel a desempenhar. Enquanto os países parceiros precisam melhorar os seus sistemas tributários, os parceiros de desenvolvimento irão efetuar, sempre que possível, análises dos efeitos colaterais (spillover effects) e da coerência de políticas.
- iii. Melhoraremos a transparência fiscal, publicando regularmente as despesas fiscais para facilitar avaliações custo-benefício, ajudando, em última análise, a reduzir o desperdício das despesas fiscais, melhorando a confiança dos contribuintes, e criando condições mais equitativas para todos os tipos de negócios. Iremos melhorar a cooperação inter-agências em matéria de despesas fiscais e fomentaremos a coordenação da concessão de benefícios fiscais.
- iv. Tomaremos medidas, incluindo a implementação de iniciativas multilaterais para facilitar a cooperação internacional, para combater os FFI com motivação fiscal e a evasão fiscal, reforçando a governança tributária e a transparência fiscal, eliminando o sigilo bancário e a corrupção, assegurando o acesso a informação sobre beneficiários finais, melhorando o intercâmbio de informação e o fornecimento de conhecimentos técnicos especializados. Apoiamos, entre outros, o trabalho das Nações Unidas em matéria fiscal, o Fórum Global sobre Transparência e Troca de Informações para Fins Fiscais, o Quadro Inclusivo da OCDE/G20 sobre o BEPS, o Grupo de Ação Financeira (Financial Action Task Force) e iniciativas regionais relevantes.

⁴ Os FFI constituem dinheiro que é ilegalmente ganho, transferido ou utilizado e que atravessa fronteiras. São geralmente considerados três tipos de fluxos, que não são mutuamente exclusivos ou abrangentes: FFI provenientes de (a) atividade criminosa; (b) FFI relacionados com corrupção; e (c) FFI relacionados com tributos.

Compromisso 4

14. Os membros da ATI comprometem-se a ampliar o espaço e a capacidade das partes interessadas responsáveis por garantir a prestação de contas nos países parceiros para que se envolvam em questões tributárias e de arrecadação.
- Definimos como partes interessadas responsáveis por garantir a prestação de contas como atores estatais e não estatais que trabalham para assegurar que os governos sejam responsabilizados pelas suas ações. Estes incluem – mas não estão limitados à – sociedade civil, ao meio acadêmico, aos meios de comunicação social, aos sindicatos, aos membros do parlamento ou às instituições superiores de auditoria.
 - Contribuiremos coletivamente para proporcionar um ambiente favorável às partes interessadas responsáveis por garantir a prestação de contas nos países parceiros, envolvendo-os na formulação e implementação de políticas fiscais e de arrecadação de modo significativo, substancial e tempestivo. Reforçaremos o seu papel na análise das políticas tributárias, defendendo ou contestando propostas políticas, promovendo uma maior transparência governamental e sensibilizando para os direitos e obrigações tributárias.
 - Aumentaremos os esforços para reforçar as capacidades das partes interessadas responsáveis por garantir a prestação de contas nos países parceiros para que se envolvam em questões tributárias e de arrecadação através de assistência técnica e outros meios de apoio.
 - Protegeremos e promoveremos o espaço cívico para garantir que as administrações tributárias prestem contas, como meio de, em última análise, fortalecer a moral fiscal, o contrato social e a coesão social. Isto inclui o reforço de marcos legais e regulamentares para permitir uma maior participação e escrutínio do público.

IV. Princípios da parceria

15. Em consonância com a Parceria Busan para uma Cooperação para o Desenvolvimento Eficaz, a ATI baseia-se num conjunto comum de princípios que sustentam todas as formas de cooperação para o desenvolvimento na área da MRI. Reconhecemos que as formas como estes princípios são aplicados diferem entre países em variadas fases de desenvolvimento, e entre os diferentes tipos de partes interessadas envolvidas.
16. Abraçando a diversidade em que se baseia a nossa parceria, compartilhamos princípios comuns que – de forma consistente com os nossos compromissos internacionais acordados em matéria de direitos humanos, trabalho decente, igualdade de gênero, sustentabilidade ambiental, e inclusividade – formam a base da nossa cooperação:
- Apropriação das prioridades de desenvolvimento pelos países parceiros.** Cada país é o principal responsável por seu próprio desenvolvimento econômico e social. As parcerias de desenvolvimento só podem ser bem-sucedidas se as abordagens implementadas forem movidas por situações específicas do país e se as necessidades responderem a interesses comuns.
 - Alinhamento da assistência técnica.** Os parceiros de desenvolvimento alinham o seu apoio à MRI com as prioridades e políticas fiscais e de receitas estabelecidas pelos países parceiros e utilizam sistemas locais.

- iii. **Coordenação do apoio.** Os parceiros de desenvolvimento coordenam o seu apoio à MRI, simplificam os seus procedimentos e compartilham informações sobre as suas atividades de cooperação para o desenvolvimento em curso e planejadas, a fim de alcançar sinergias e evitar duplicações.
- iv. **Foco nos resultados.** Os nossos investimentos, esforços e parcerias de desenvolvimento devem ter um impacto duradouro no reforço das capacidades dos países parceiros para promover a MRI voltada ao desenvolvimento sustentável.
- v. **Políticas baseadas em evidências.** As políticas devem basear-se nas melhores evidências disponíveis de pesquisas nacionais ou regionais para assegurar que os formuladores de políticas tomem decisões bem informadas.
- vi. **Inclusividade de parcerias para o desenvolvimento.** Abertura, confiança, respeito mútuo e aprendizagem estão no cerne de parcerias eficazes em apoio aos objetivos de desenvolvimento, através das quais são reconhecidos os papéis diferentes e complementares de todas as partes interessadas.
- vii. **Prestação de contas e transparência mútua.** A prestação de contas e a transparência entre os membros da ATI, bem como perante os cidadãos e contribuintes para a gestão das finanças públicas, são asseguradas.
- viii. **Enfrentar as mudanças climáticas e proteger o meio-ambiente.** O nosso objetivo é colocar a proteção dos recursos ambientais, a promoção da sustentabilidade ambiental e a esposta às mudanças climáticas no centro da nossa parceria.
- ix. **Promoção da igualdade de gênero.** Esforçamo-nos para promover uma ação que responda às questões de gênero como parte de todas as parcerias e iniciativas da ATI, inclusive através da coleta e avaliação de dados pertinentes no âmbito da ATI.

V. Monitorar o progresso

- 17. O monitoramento do nosso progresso nos ajudará a responsabilizarmo-nos uns aos outros por nossas ações. Avaliaremos regularmente nosso progresso mútuo no cumprimento dos compromissos, tanto qualitativa como quantitativamente. Trabalharemos coletivamente para melhoria da coleta, transparência, desagregação e acessibilidade de dados. Isso proporcionará uma visão geral das oportunidades e dos obstáculos ao alinhamento dos nossos esforços, bem como das boas práticas das quais podemos tirar lições.
- 18. O exercício de monitoramento informará os nossos decisores e a comunidade internacional de financiamento para o desenvolvimento sustentável sobre os progressos alcançados e fornecerá recomendações sobre como ajustar as nossas ações ou a nossa parceria para alcançar os nossos objetivos coletivos. O quadro de monitoramento basear-se-á no mandato anterior, mantendo os marcos existentes sempre que possível, e será desenvolvido de forma participativa por um grupo de especialistas designado, composto por representantes de membros da ATI.
- 19. Uma avaliação dos resultados deverá ser a base da extensão da parceria para além de 2025 a 2030, a fim de apoiar o período completo da “Década de Ação”.